

Lei nº 520, de 2 de setembro de 1954.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo - interno de Cr\$ 500.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal Municipal Autorizado a contrair com a Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens um empréstimo interno de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à finalidade constante desta lei.

Artigo 2º - Para realização desse empréstimo será emitida uma promissória, a um ano de prazo, nominal ou ao portador, conforme deliberação da credora, acrescida do juro anual de 12% (doze por cento).

Artigo 3º - O produto do empréstimo será aplicado, como adiantamento, na continuação dos serviços das novas redes de água e esgotos da cidade, enquanto se processa a suplementação da verba concedida pelo Estado para essas obras.

Artigo 4º - Em garantia desse empréstimo são dados todos os impostos de indústrias e profissões, territorial urbano e taxa de conservação de estradas municipais, que forem devidos pela Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens nos exercícios vindouros, e a totalidade do imposto predial urbano nos exercícios futuros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de setembro de 1954.

Refúrio Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de setembro de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral